



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano X - Edição nº 01042 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D24645DDC43A2696E934401F9B68B2DF

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 476/2020.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 476/2020

Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA), válida por 02 (dois) anos à empresa BRENO LEVI REVENDA DE GÁS LTDA (DISTRIBUIDORA BRASILGAS).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de sua Diretoria de Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 244/2018 de 27 de abril de 2018, e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental/Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê(CDS de Irecê) Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Uibaí, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 146 de 31 de janeiro de 1997 que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Lei Municipal nº 294 de 30 de setembro de 2011que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente, e do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013 e, tendo em vista o que do processo SMDE nº 0001/2018, com Parecer Técnico e Jurídico, estabelece:

Art. 1º: Fica Dispensada do Licenciamento Ambiental, com validade de 02 (dois) anos, a empresa BRENO LEVI REVENDA DE GÁS LTDA (DISTRIBUIDORA BRASILGAS), Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.536.542/0001-06, com nome fantasia denominado BRASILGÁS, com endereço à Av. Presidente Dutra nº 277, centro, Uibaí-Ba/CEP: 44.950-000, para a atividade de comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade declarada de armazenamento/estocagem de 1.920 (um mil, novecentos e vinte unidades (vasilhames) de 13 kg/unidade (treze quilogramas por unidade),cujo enquadramento da atividade quando ao porte é dado pela quantidade de vasilhames (unidades) que a empresa estoca em seu estabelecimento, conforme Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.42/2015, tipifica a atividade como estocagem de GLP, Divisão eE (Serviços), Grupo E1.5 e enquadra o empreendimento como Menor que Pequeno Porte (Pequeno > 10.000 < 50.000 vasilhames, por não haver enquadramento para atividade, mediante cumprimento dos seguintes CONDICIONANTES:

I - Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhando à Diretoria de Meio ambiente, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;

II – Conforme a Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a RENOVAÇÃO da presente licença com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade;

III – Fazer manutenção preventiva e adequada dos equipamentos de segurança contra incêndio;

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibaí@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



IV - O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implica na aplicação das medidas cabíveis.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Diretoria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que à mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes supracitados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Diretoria de Meio Ambiente e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí-Bahia em 24 de agosto de 2020,


Flaviana Silva Moreira
Portaria nº 244/2018
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Flaviana Silva Moreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D24645DDC43A2696E934401F9B68B2DF